



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 271/2021/CPL

Termo de Contrato nº 271/2021/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP, Conforme Especificações e Quantidades do Termo de Referência, Entre Si Celebram o Município de Viseu por Intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu e a empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA-ME.

O Município De Viseu, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 04.873.618/0001-17, situada na Rua Dr. Lauro Sodré S/N – Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, portador do CPF 604.348.562-15 em Conivência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 30.879.826/0001-33 com sede na a Rua Lauro Sodré, nº 101, Sala 02 Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 cidade de Viseu, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. ÂNGELA LIMA DA SILVA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 2175864 SSP/PA e no CPF nº 674.918.472-34, residente e domiciliado TV. Tiradentes, nº 5, Bairro: Centro, cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68620-000 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa AUTO PEÇAS BATISTA LTDA - ME CNPJ Nº 09.203.370/0001-09, sediada: a Av. João Paulo II, nº 10, Bairro: D. João VI, CEP: 68.700-000 Cidade: Capanema, Estado: Pará, Telefone: (91) 3462-2475, E-mail: autopecasbatista11@hotmail.com, Representante Legal: Francisco Batista de Souza, portador do RG nº 2424390 SSP/PA, e CPF nº 380.466.442-34, residente e domiciliado na Av. João Paulo II, nº 10, altos, Bairro: São Cristovão, Belém-PA CEP 68.701-601, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2021, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Peças para a Manutenção dos Ônibus Escolares a fim de atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme especificações e quantitativos a seguir

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E DO VALOR

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2021.

2.2. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 373.574,00 (Trezentos e setenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	COFAP	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	COFAP	12	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
3	FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	TABULEIRO	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	LUK	4	R\$ 4.900,00	R\$ 19.600,00
9	RODA ARO 20 ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	SUSPEN SYS	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
13	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	PILKING TON	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
15	VIDRO TRASEIRO ONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	PILKING TON	6	R\$ 3.300,00	R\$ 19.800,00
17	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	DANA	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
18	EIXO VIRABREQUIM VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	SUSIN	4	R\$ 3.100,00	R\$ 12.400,00
20	CONJ. SINC. 3ª E 4ª VELOC. MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	IMCE	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00
24	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	SKF	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	SKF	4	R\$ 298,00	R\$ 1.192,00
30	BOMBA EMBREAGEM INF. MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	MASTER	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
31	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	KNOR	8	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
33	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VW 15-190 ANO 2009 -2012	UNID	MASTER	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
34	AMORTECEDOR DIANTEIRO IVECO - ANO 2012	UNID	COFAP	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
35	AMORTECEDOR TRASEIRO IVECO - ANO 2012	UNID	COFAP	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
37	BARRA DE DIREÇÃO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	VIEMAR	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
38	BIELA MOTOR MB MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MANDO	8	R\$ 790,00	R\$ 6.320,00
39	BLOCO MOTOR MWM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AUTOLI NEA	2	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
41	BOMBA EMBREAGEM SUP. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MASTER	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
42	BOMBA DE OLEO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	SHADEC	4	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
43	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DHB	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
44	BRAÇO ESTAB. DIANT. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	NAKATA	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
47	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AUTOLI NEA	2	R\$ 7.900,00	R\$ 15.800,00
48	CAIXA DE SATÉLITE COMPLETA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	2	R\$ 3.550,00	R\$ 7.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

49	CARCAÇA DE EIXO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
52	CONJ. SINC. 1ª E 2ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	IMCE	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
55	COROA E PINHÃO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
56	CRUZETA DO CARDAN MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
57	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	16	R\$ 190,00	R\$ 3.040,00
58	CUICA DIANT. FREIO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MASTER	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
59	CUICA TRASEIRA FREIO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MASTER	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
60	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	VARGA	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
61	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	VARGA	4	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
62	EIXO PILOTO CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	DANA	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
65	ENGRENAGEM 5ª VELOC. MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	TABULEIRO	2	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
66	FEIXE DE MOLA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	TABULEIRO	4	R\$ 3.090,00	R\$ 12.360,00
67	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	SUSPENSY	6	R\$ 890,00	R\$ 5.340,00
68	JUMELO MOLA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AESA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
69	JUMELO MOLA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AESA	8	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
71	KIT DE EMBREAGEM MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	LUK	4	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
74	PARABRISA TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	PILKINGTON	3	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00
75	PARAFUSO RODA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	ZM	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
78	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	VARGA	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
79	PINÇA DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	VARGA	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
80	PONT. DESL. DO CARDAN MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	MERITOR	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	2012					
82	ROLAM. DO CARDAM C/SUPOORTE MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	FAG	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
83	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	FAG	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
84	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	FAG	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
87	TAMPA DE CAIXA DE MARCHA MICROONIBUS IVECO - ANO 2012	UNID	AUTOLINEA	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	COFAP	6	R\$ 394,00	R\$ 2.364,00
91	AMORTECEDOR TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	COFAP	6	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
94	BIELA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	METAL LEVE	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
98	BOMBA HIDRAULICA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	DHB	4	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
102	CABEÇOTE MOTOR MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	AUTO LINEA	16	R\$ 434,00	R\$ 6.944,00
136	ROLAM. DA RODA DIANTEIRA MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	SKF	6	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
145	VALVULA DO FREIO DE MÃO MICROONIBUS VOLARE - ANO 2012	UNID	KNOR	4	R\$ 2.295,00	R\$ 9.180,00
150	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	COFAP	2	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
167	CATACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	MASTER	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
182	JANCE ARO 17.5 MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	SUSPEN SYS	8	R\$ 695,00	R\$ 5.560,00
185	JUNTA COMP. MOTOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	COFAP	2	R\$ 884,00	R\$ 1.768,00
193	RADIADOR MICROONIBUS VOLARE ACCESS EO - ANO 2020	UNID	VISCON DE	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
221	VIDRO DIANTEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	PILKINGTON	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
223	VIDRO TRASEIRO ONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	PILKINGTON	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
225	CARDAM COMPLETO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	DANA	2	R\$ 695,00	R\$ 1.390,00
227	ROLAM. DO CARDAM C/SUPOORTE MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	MASTER	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
231	CRUZETA DO DIFERENCIAL MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	NAKATA	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

237	VALVULA P.U MINIESC - ANO 2020	UNID	KNOR	2	R\$ 325,00	R\$ 650,00
238	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO MICROONIBUS MINIESC - ANO 2020	UNID	MASTER	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 373.574,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A forma de execução será realizada mediante Nota de Empenho e/ou ordem de compra dos itens especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Todos os custos de execução para a prestação do serviço, a ser recebido pela CONTRATANTE, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.1. O recebimento dos produtos, fiscalização, e análise no que tange a qualidade dos produtos entregues estará sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os Produtos serão atestados pelo servidor responsável designado pela secretaria municipal competente.

5.2. O Fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

5.3. A entrega deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos serviços solicitados;

5.4. O controle será efetuado com base nas notas fiscais, assim como controle do fiscal do contrato.

5.5. A prestação do serviço deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

5.6. A qualidade do serviço é de inteira responsabilidade do contratado;

5.7. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA Será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato, fretes, emolumentos, impostos fiscais e trabalhistas, porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem violação da embalagem, materiais quebrados e fora da validade.

6.4. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

6.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do contrato, os comprovantes de regularidade perante a previdência social, FGTS e fazenda nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O objeto conforme solicitação da Secretaria requisitante deverá estar em perfeita condições de fabrica e com garantia mínima de 12 meses, dependendo do produto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

8.1. A Vigência do presente contrato será de 08/07/2021 a 08/07/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta meses) caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada pelos itens adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

9.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

9.3. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser reveste e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

9.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. O valor inicial cotado e contratado terá o critério de reajuste desde que retratar a variação efetiva do custo, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

10.2. O reajuste proporciona a atualização dos valores contratados, após o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta, após a adjudicação e homologação do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura exercício de 2021.

0909 Secretaria de Educação FUNDEB

12.361.0018.2.024 – Apoio ao Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 017/2021.

12.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de Produtos;

12.3. Responder pelos danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal;

12.4. Repassar à Secretaria Municipal, durante o período de vigência do contrato que vier a ser celebrado, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;

12.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelas legislações vigentes, inclusive quanto aos preços praticados nesta licitação;

12.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Secretaria Municipal inerentes ao objeto;

12.7. Comunicar à Prefeitura Municipal, por meio do Protocolo, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.8. Emitir Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas dos serviços efetivamente entregues, apresentando-as à Secretaria Municipal, após Produtos que será conforme dias letivos mensal, discriminando no corpo da (s) mesma (s), local da prestação do serviço, o número e o objeto do contrato, bem como o tipo e a quantidade de cada produto;

12.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e/ou encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial;

12.10. Manter preposto para representá-la administrativamente perante a Prefeitura Municipal sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no presente CONTRATO.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, designado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Viseu, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Viseu (Pá), 08 de julho de 2021.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manut.e Desenvol. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

CNPJ: 30.879.826/0001-33

Contratante

Francisco Batista de Souza

Auto Peças Batista Ltda – Me

CNPJ N° 09.203.370/0001-09

Contratado

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____